

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020**  
**CARTA CONVITE nº 009/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço global da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **08.06.2020 às 11h00min** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria, deste Município e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pedido de Autorização, expedido pela Secretaria de Administração e Finanças.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

### **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Licitação: execução dos serviços de higienização (dedetização) de prédios públicos, escolas da sede e zona rural, escola de programas sociais no município para controle de vetores, pragas urbanas, insetos e etc. conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos.

### **2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE**

2.1 Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2020.

Proj. Atividade: 2067/2010/2012/2087/2090/2081/2039/2054/2020/2113/2074

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1 O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

<p>ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE</p> <p><b>CONVITE Nº 009/2020</b></p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE//PE</p> <p><b>CONVITE Nº 009/2020</b></p> <p>Nome do Licitante</p> <p>Endereço do Licitante</p>
---	---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

### **7.2.1 Pessoa Jurídica**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Licença da Vigilância Sanitária do Federal ou Estadual, demonstrado estar apta a executar os serviços.
- g) Ao Menos (01) um atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com quantitativos semelhantes os do objeto dessa licitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

## **10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

## **11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

11.1 O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2 Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3 Não serão aceitas propostas com opções;

12.4 A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após realização dos eventos, mediante a apresentação da nota fiscal fatura da empresa licitante.

13.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

## **14. DAS PENALIDADES**

a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato a administração, poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.

- 2) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
  - c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93 prevista neste instrumento contratual. Art. 86 caput lei 8666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2 Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo I) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas dos dias úteis, no Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, localizado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3886-1156.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

15.5 O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 29 de maio de 2020.

**Louyse Monteiro Sá**  
Presidente da CPL.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de higienização (dedetização) de prédios públicos, escolas da sede e zona rural, escola de programas sociais no município para controle de vetores, pragas urbanas, insetos e etc. conforme este Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As pragas que infestam os prédios administrativos são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas, e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino e de trabalho reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microorganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de uso.

#### 3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se dá pela necessidade de erradicação de vetores e pragas urbanas que causam doenças.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.1 – Dedetização** – aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e insetos rasteiros nas áreas internas e externas dos Prédios da Administração.

**4.1.2 – Desratização** – controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos Prédios da Administração;

**4.1.3 – Descupinização** -tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins;

#### 5. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nos prédios identificados, mediante solicitação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;**

6.2 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

6.3 Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

6.4 A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos locais discriminados no objeto desse Termo de Referência;

6.5 Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

6.6 Os equipamentos de proteção individual - EPI's - deverão obedecer às disposições da NR6;

6.7 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;

6.8 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

6.9 Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem este TR, a unidade responsável deverá eliminar dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atender aos requisitos da elaboração e qualidade do serviço;

6.10 Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

6.11 Responder por danos causados diretamente a Administração, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

6.12 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitados, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;

6.13 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

6.14 No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE no ato da assinatura do contrato;

6.15 Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização dos serviços nas repartições públicas competentes, inclusive os referidos ônus;

6.16 A CONTRATADA se obriga a fornecer a comprovação periódica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando exigido pela unidade responsável;

6.17 Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução do serviço, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA, unidade responsável e FISCALIZAÇÃO, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;

7.2 Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados;

7.3 Atestar ao final da aplicação única, por meio da unidade responsável, o recebimento dos Serviços e enviar ao setor de pagamento;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;

7.5 Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

7.6 Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este termo de referência, o unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços;

7.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;

7.8 Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9 Aplicar as penalidades previstas no Edital, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Prefeitura;

7.10 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.11 Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **8. DO PRAZO DO CONTRATO**

08.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A Prefeitura exercerá a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2. Cabe ao fiscal do contrato:

9.2.1. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital.

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o espaço para as entregas dentro dos prazos semanais previamente estipulados.

9.2.3. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, notificando, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **11. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXA)**



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Comissão Permanente de Licitação**

da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 027/2020

Convite nº 009/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de higienização (dedetização) de prédios públicos, escolas da sede e zona rural, escola de programas sociais no município para controle de vetores, pragas urbanas, insetos e etc. conforme Termo de Referência.

Data da Sessão: 14/03/2020 às 09 horas

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	M <sup>2</sup>	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SECRETARIA	SEDE	651	R\$ 3,72	R\$ 2.421,72
2	HOSPITAL	SEDE	750	R\$ 3,72	R\$ 2.790,00
3	PSF I	SEDE	210	R\$ 3,72	R\$ 781,20
4	PSF IV	SEDE	154	R\$ 3,72	R\$ 572,88
5	PSF II	GROSSOS	306	R\$ 3,72	R\$ 1.138,32
6	POSTO DE SAÚDE	MALHADAREIA	150	R\$ 3,72	R\$ 558,00
7	POSTO DE SAÚDE II	LAGOA DOS MILAGRES	480	R\$ 3,72	R\$ 1.785,60
<b>TOTAL</b>			<b>2.701</b>		<b>R\$ 10.047,72</b>

Secretaria de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	M <sup>2</sup>	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CRAS	SEDE	119	R\$ 3,72	R\$ 442,68
2	BOLSA FAMILIA	SEDE	60	R\$ 3,72	R\$ 223,20
3	PETI	GROSSOS	78	R\$ 3,72	R\$ 290,16
<b>TOTAL</b>			<b>257</b>		<b>R\$ 956,04</b>

Secretaria de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	M <sup>2</sup>	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SECRETARIA	SEDE	374	R\$ 3,72	R\$ 1.391,28



2	ESCOLA JOAQUIM TAVARES DE SÁ	SEDE	1.120	R\$ 3,72	R\$ 4.166,40
3	CRECHE MÃE MOSA	SEDE	925	R\$ 3,72	R\$ 3.441,00
4	ESCOLA JOSÉ MARTINHO DE SÁ	SITIO ANGICO TORTO	1.036	R\$ 3,72	R\$ 3.853,92
5	ESCOLA OSMUNDO BEZERRA	POV. GROSSOS	2.394	R\$ 3,72	R\$ 8.905,68
6	ESCOLA CLEMENTINO ALVES DE CARVALHO	SITIO SÃO JOAQUIM	700	R\$ 3,72	R\$ 2.604,00
7	ESCOLA CLEMENTINO NOGUEIRA	POV.LAGOA DOS MILAGRES	777	R\$ 3,72	R\$ 2.890,44
8	ESCOLA ANTÔNIO ALVES RANGEL	POV.MALHADAREIA	360	R\$ 3,72	R\$ 1.339,20
9	ESCOLA ANTÔNIO HONORATO BARBOSA	SITIO RIACHO VERDE II	252	R\$ 3,72	R\$ 937,44
10	ESCOLA JOSÉ PAULINO DOS SANTOS	POV. BOA VISTA	207	R\$ 3,72	R\$ 770,04
11	ESCOLA PROF.PEDRO THEMÓTEO	SITIO MAMOEIRO	112	R\$ 3,72	R\$ 416,64
12	CRECHE MARIA ALVES DE SÁ	POV. GROSSOS	460	R\$ 3,72	R\$ 1.711,20
13	CENT.EDUC.MATILDE MATIAS DE SÁ	SITIO RIACHO VERDE I	888	R\$ 3,72	R\$ 3.303,36
14	CRECHE ANTÔNIO CÂNDIDO	SITIO RIACHINHO	208	R\$ 3,72	R\$ 773,76
15	ESCOLA NOVA	SITIO MAMOEIRO	1.628	R\$ 3,72	R\$ 6.056,16
16	ESCOLA NOVA	SITIO RIACHO VERDE II	1.725	R\$ 3,72	R\$ 6.417,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.166</b>	<b>R\$ 48.977,52</b>	

Secretaria de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	M <sup>2</sup>	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PREFEITURA	SEDE	528	R\$ 3,72	R\$ 1.964,16
2	ESPAÇO CULTURAL	SEDE	961	R\$ 3,72	R\$ 3.574,92

3	MERCADO PUBLICO	SEDE	390	R\$ 3,72	R\$ 1.450,80
<b>TOTAL</b>			<b>1.879</b>	<b>R\$ 6.989,88</b>	
			<b>18.003</b>	<b>R\$ 66.971,16</b>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

---

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado \_\_\_\_\_ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/PE residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de higienização (dedetização) de prédios públicos, escolas da sede e zona rural, escola de programas sociais no município para controle de vetores, pragas urbanas, insetos e etc. conforme termo de referencia, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato**

O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento**

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) até 10(dez) dias após a realização dos eventos nas festividades.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato**

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer

esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2020.

Proj. Atividade: 2067/2010/2012/2087/2090/2081/2039/2054/2020/2113/2074

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato**

Este Contrato terá a sua vigência durante a realização dos eventos a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2020, período referente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

d) Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
  - 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- f) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada**

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.
- c) A Contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.**

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório**

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 027/2020 CARTA CONVITE nº 009/2020 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Administrativos**

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.  
Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada